



DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 31/97

**ORÇAMENTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES PARA
O ANO DE 1998**

A Assembleia Legislativa Regional dos Açores decreta, nos termos da alínea p) do n.º 1 do artigo 227.º e do n.º 1 do artigo 232.º da Constituição e da alínea m) do n.º 1 do artigo 32.º do Estatuto Político-Administrativo da Região, o seguinte:

CAPÍTULO I

Aprovação do orçamento

Artigo 1.º
Aprovação

São aprovados pelo presente diploma:

- a) O Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 1998, constante dos mapas I a IV e respectivos anexos aos mapas I e II;
- b) Os programas do Plano para 1998, constantes do mapa V.

Artigo 2.º
Orçamentos privativos

1. Os serviços e fundos autónomos não poderão aplicar as receitas próprias na realização de despesas sem que o Governo Regional aprove os respectivos orçamentos ordinários e suplementares.



2. Os orçamentos referidos no número anterior estão sujeitos a visto do Secretário Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento.

3. A emissão de garantias a favor de terceiros pelos serviços e fundos autónomos depende de autorização prévia do Secretário Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento.

CAPÍTULO II

Empréstimos

Artigo 3º

Necessidades de financiamento

Revelando-se insuficientes os recursos entregues pelo Estado à Região Autónoma dos Açores, com base nos artigos 93º e 98º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores (EPARAA), e, bem assim, os recursos financeiros provenientes dos fundos estruturais da UE, fica o Governo Regional autorizado, nos termos da alínea n) do nº 1 do artigo 32º do EPARAA, a contrair empréstimos, incluindo créditos bancários, inscrevendo a verba correspondente ao valor do empréstimo, para fazer face exclusivamente ao défice do Orçamento da Região Autónoma dos Açores.

Artigo 4º

Condições gerais dos empréstimos

Os empréstimos a realizar pelo Governo Regional devem subordinar-se às seguintes condições gerais:

- a) Serem empréstimos amortizáveis a colocar junto das instituições financeiras, ou outras entidades nacionais e internacionais, sendo a opção pelos empréstimos externos ou internos ditada pela preocupação de reduzir os encargos com a dívida pública regional;



[Handwritten mark]

- b) Não ultrapassarem o valor de 12 milhões de contos;
- c) Serem aplicados no financiamento de investimentos ou de outros empreendimentos especialmente reprodutivos;
- d) As condições dos empréstimos internos não poderão ser mais gravosas do que as resultantes do mercado em matéria de prazo, taxa de juro e demais encargos, podendo as mesmas ser objecto dos ajustamentos técnicos que se revelarem aconselháveis;
- e) Serem os empréstimos externos contraídos em condições mais favoráveis do que as praticadas no mercado nacional de capitais, em matéria de prazo, taxa de juro e demais encargos.

Artigo 5º

Garantia de empréstimos

1. Fica o Governo Regional autorizado a garantir, nas condições correntes nos respectivos mercados, operações financeiras internas e externas requeridas pela execução de empreendimentos de reconhecido interesse económico e social para a Região.

2. A concessão de avales da Região fica subordinada ao limite fixado por resolução da Assembleia Legislativa Regional, nos termos da alínea o) do nº 1 do artigo 32º do EPARAA e do disposto no Decreto Legislativo Regional nº 23/87/A, de 3 de Dezembro.

Artigo 6º

Gestão da dívida pública

O Governo Regional tomará as medidas adequadas à eficiente gestão da dívida pública, ficando autorizado, através do Secretário Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento:



X

- a) Ao reforço das dotações orçamentais para amortização de capital, caso isso se mostre necessário;
- b) Ao pagamento antecipado, total ou parcial, de empréstimos já contratados;
- c) À contratação de novas operações destinadas a fazer face ao pagamento antecipado ou à transferência das responsabilidades associadas a empréstimos anteriores;
- d) À renegociação das condições de empréstimos anteriores, incluindo a celebração de contratos de troca (SWAPS), do regime de taxa de juro, de divisa e de outras condições contratuais;
- e) A alteração do limite do endividamento externo por contrapartida do limite do endividamento interno, para obter as condições de endividamento mais favoráveis em cada momento.

CAPÍTULO III

Despesas e alterações orçamentais

Artigo 7º

Controlo das despesas

O Governo Regional tomará as medidas necessárias à rigorosa contenção das despesas públicas e ao controlo da sua eficiência, de forma a alcançar possíveis reduções do défice orçamental e uma melhor aplicação dos recursos públicos.

Artigo 8º

Autorização de despesas

1. São competentes para autorizar despesas com empreitadas de obras públicas, aquisição de serviços e bens, as seguintes entidades:



- a) Até 10 000 contos, os directores regionais e os órgãos máximos dos serviços com autonomia administrativa;
- b) Até 20 000 contos, os órgãos máximos dos organismos dotados de autonomia administrativa e financeira;
- c) Até 100 000 contos, os secretários regionais;
- d) Até 500 000 contos, o Presidente do Governo Regional;
- e) Sem limite, o Conselho do Governo Regional.

2. As competências referidas no número anterior podem ser delegadas nos termos que vierem a ser regulamentados no decreto regulamentar regional que puser em execução o orçamento para 1998 ou em diploma autónomo.

Artigo 9º

Limites de competência para autorização de despesas
sem concurso ou contrato escrito

São competentes para autorizar despesas sem concurso ou com dispensa de contrato escrito:

- a) Até 5000 contos, os directores regionais ou equiparados e os órgão máximos dos serviços com autonomia administrativa;
- b) Até 10 000 contos, os órgãos máximos dos organismos dotados de autonomia administrativa e financeira;
- c) Até 50 000 contos, os secretários regionais;
- d) Até 250 000 contos, o Presidente do Governo Regional;
- e) Sem limite, o Conselho do Governo.



Artigo 10º

Aplicação do Decreto-Lei nº 55/95, de 29 de Março

Na aplicação do Decreto-Lei nº 55/95, de 29 de Março, para além de se dever ter em conta o disposto nos artigos anteriores, consideram-se reportadas aos órgãos e serviços correspondentes da administração da Região as referências feitas naquele diploma a órgãos e serviços da administração do Estado.

Artigo 11º

Alterações orçamentais

1. Na execução do orçamento da Região Autónoma dos Açores para 1998 a dotação provisional a que se refere o nº 2 do artigo 19º do Decreto Regional nº 3/78/A, de 18 de Janeiro, na redacção dada pelo artigo único do Decreto Legislativo Regional nº 17/87/A, de 13 de Novembro, poderá ser aplicada para fazer face às despesas com pessoal determinadas por medidas de política orçamental de âmbito nacional e de outras, igualmente não previstas e inadiáveis, que eventualmente ocorram nos orçamentos dos diferentes departamentos governamentais.

2. Quando se verifique a deslocação ou transferência de serviços entre departamentos da administração regional e transferências de pessoal justificadas pela mobilidade e reafectação de recursos humanos e seu racional aproveitamento, as dotações orçamentais inscritas nos orçamentos dos serviços de origem poderão ser transferidas para os departamentos de destino.



Artigo 12º

Actualização de taxas sanitárias

Fica o Governo Regional autorizado a actualizar, mediante Decreto Regulamentar Regional, a tabela de taxas a cobrar pelos serviços dependentes da Direcção Regional de Saúde, por motivos sanitários.

Artigo 13º

Privatizações, Energia e Transportes

O Governo Regional apresentará, no termo do primeiro semestre de 1998, um relatório circunstanciado sobre medidas tomadas e a tomar no âmbito do plano de privatizações de empresas públicas regionais e venda de participações, bem como no que se refere à redução de preços da energia e dos transportes.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Artigo 14º

Execução orçamental

O orçamento da Região Autónoma dos Açores será posto em execução pelo Governo Regional mediante decreto regulamentar regional, que estabelecerá medidas regulamentares e de desenvolvimento do disposto no presente diploma, aplicáveis a todos os serviços que integram a Administração Pública Regional Autónoma, incluindo os organismos dotados de autonomia administrativa e autonomia administrativa e financeira.



Artigo 15º
Produção de efeitos

O presente Decreto Legislativo Regional produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1998.

Aprovado pela Assembleia Legislativa Regional dos Açores, na Horta, em 28 de Novembro de 1997.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL
Gabinete do Presidente

O Presidente da Assembleia Legislativa
Regional dos Açores,

Dionísio Mendes de Sousa

MAPA I
RECEITA DA R.A.A.



Cap.	Gru.	Art.	Designação de Receitas	Importâncias em contos		
				Por artigos	Por grupos	Por capítulos
			RECEITAS CORRENTES			
01			IMPOSTOS DIRECTOS			
	01		Sobre o rendimento:			
		01	Imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS)	16 545 336		
		02	Imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas (IRC)	2 473 000	19 018 336	
	02		Outros:			
		01	Imposto sobre as sucessões e doações	100 000		
		02	Contribuição industrial	1 000		
		03	Contribuição predial	1		
		04	Imposto profissional	200		
		05	Imposto de capitais	1		
		06	Imposto complementar	50		
		07	Impostos extraordinários	1		
		08	Imposto de mais-valias.....	1		
		09	Imposto do cadastro	1		
		10	Imposto sobre a indústria agrícola	200		
		11	Imposto criado pelo artigo 8º da Lei nº 2111, de 21 de Dezembro de 1961	1		
		12	Adicionais	10		
		13	Sisa	30		
		14	Imposto de uso, porte e detenção de armas	12 000		
		15	Imposto especial sobre veículos	1		
		16	Impostos directos diversos	1 503	115 000	19 133 336

MAPA I

RECEITA DA R.A.A.



Cap.	Gru.	Art.	Designação de Receitas	Importâncias em contos		
				Por artigos	Por grupos	Por capítulos
02			IMPOSTOS INDIRECTOS			
	01		Transacções Internacionais			
		01	Direitos de importação	1		
		02	Sobretaxa de importação	1	2	
	02		Sobre o consumo			
		01	Imposto sobre o valor acrescentado	33 325 000		
		02	Imposto automóvel/IA	1 900 000		
		03	Imposto de consumo s/ o café	1		
		04	Imposto de consumo s/ o tabaco	2 420 000		
		05	Imposto de consumo sobre bebidas alcoólicas e cerveja	389 000		
		06	Imposto interno de consumo	1		
		07	Imposto de transacções	2 000	38 036 002	
	03		Outros			
		01	Estampilhas fiscais	60 000		
		02	Imposto de selo	2 500 000		
		03	Imposto sobre os prémios de seguro	1		
		04	Imposto sobre a pesca - Taxa de licença fixa	1		
		05	Imposto sobre a marinha mercante	1 000		
		06	Impostos rodoviários	50 000		
		07	Imposto de desenvolvimento florestal	1		
		08	Imposto extraordinário sobre as despesas menos essenciais das empresas	1		

MAPA I
RECEITA DA R.A.A.

Cap.	Gru.	Art.	Designação de Receitas	Importâncias em contos			
				Por artigos	Por grupos	Por capítulos	
02	03	09	Impostos e taxas sobre espectáculos e divertimentos públicos	1			
		10	Serviços aduaneiros e da Guarda Fiscal - - Emolumentos	1			
		11	Serviços aduaneiros - Tráfego	1			
		12	Serviços judiciais prestados a empresas	1			
		13	Serviços das florestas prestados a empresas	1			
		14	Serviços de taxa militar	1			
		15	Serviços de energia	30 000			
		16	Serviços gerais e licenciamentos concedidos a empresas	25 000			
		17	Serviços aeroportuários prestados a empresas	1			
		18	Emolumentos do Tribunal de Contas	1			
		19	Emolumentos da Secção Regional do Tribunal de Contas	1			
		20	Fiscalização de actividades comerciais e industriais	1			
		21	Adicionais	2			
		22	Impostos indirectos diversos	41 980	2 707 996	40 744 000	
03	01	TAXAS, MULTAS E OUT. PENALIDADES					
		Taxas:					
		01	Serviços de passaportes	19 000			
		02	Serviços judiciais	1 000			
		03	Serviços das florestas	1			
	04	Serviços gerais de licenciamentos	10 000				

MAPA I
RECEITA DA R.A.A.

Cap.	Gru.	Art.	Designação de Receitas	Importâncias em contos						
				Por artigos	Por grupos	Por capítulos				
03		05	Emolumentos do Tribunal de Contas	1						
		06	Emolumentos da Secção Regional do Tribunal de Contas	1						
		07	Descontos nos vencimentos dos beneficiários da A.D.S.E.	350 000						
		01	08	Adicionais	500					
			09	Taxas diversas	72 000	452 503				
		02	Multas e outras penalidades:							
			01	Juros de mora	130 000					
			02	Taxas de relaxe	1 000					
			03	Taxa de regularização de cheques sem provisão	3 000					
			04	Multas por infracção do imposto do selo .	300					
			05	Multas e outras penalidades	153 197	287 497	740 000			
				Receitas Fiscais			60 617 336			
		04		RENDIMENTOS DE PROPRIEDADE						
				01	Juros - Sociedades e quase sociedades não financeiras:					
					01	Empresas públicas, equiparadas ou participadas	1			
	02			Empresas privadas	1	2				
02	Juros - Administrações públicas									
	01			Estado	3 000					
	02			Fundos Autónomos	1					
	03			Serviços Autónomos	3 000	6 001				
03	Juros - Administrações privadas									
	01			Instituições particulares	1	1				

MAPA I
RECEITA DA R.A.A.



Cap.	Gru.	Art.	Designação de Receitas	Importâncias em contos			
				Por artigos	Por grupos	Por capítulos	
04	04		Juros - Instituições de crédito				
		01	Instituições monetárias públicas, equiparadas ou participadas	360 000			
		02	Instituições monetárias privadas	1	360 001		
		08		Dividendos e participações nos lucros de sociedades e quase sociedades não financeiras	1		
			01	Empresas públicas, equiparadas ou participadas	1		
			02	Empresas privadas	1	2	
		09		Dividendos e participações nos lucros de Instituições de crédito	10 000	10 000	
		10		Dividendos e participações nos lucros de Empresas de seguros	1	1	
		12		Rendas de terrenos			
			01	Outros sectores	2	2	376 010
		05		TRANSFERÊNCIAS			
			01		Sociedades e quase sociedades não financeiras		
01	Empresas públicas, equiparadas ou participadas			1			
02	Empresas privadas			1	2		
02			Administrações públicas				
	01		Estado	14 200 000			
	02		Fundos autónomos	2			
	03		Serviços autónomos	2 995	14 202 997		
03			Administrações privadas				
	01		Instituições particulares	1	1	14 203 000	

MAPA I

RECEITA DA R.A.A.



Cap.	Gru.	Art.	Designação de Receitas	Importâncias em contos		
				Por artigos	Por grupos	Por capítulos
06			VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES			
	01		Venda de bens duradouros			
		01	Outros sectores	4 000	4 000	
	02		Venda de bens não duradouros			
		01	Publicações e impressos	6 000		
		02	Fardamentos e artigos pessoais	5		
		03	Outros bens não duradouros	65 000	71 005	
	03		Serviços			
		01	Serviços diversos	61 000	61 000	
	04		Rendas			
		01	Habitações	10 000		
		02	Edifícios	12 000		
		03	Outras	1 995	23 995	160 000
07			OUTRAS RECEITAS CORRENTES			
		01	Participação na venda de selos	10 000		
		02	Compensação pela utilização de moradias	4 000		
		03	Receitas decorrentes de actividades de reconstrução	10		
		04	Programa de desenvolvimento agro-pe- cuário da Ilha do Pico	10		
		05	Produto da emissão de moedas	10		
		06	Diversas	168 960	182 990	182 990
			Total das Receitas Correntes			75 539 336
			RECEITAS DE CAPITAL			
08			VENDA DE BENS DE INVESTIMENTO			
	03		Terrenos - Outros sectores	1 000	1 000	

MAPA I
RECEITA DA R.A.A.



Cap.	Gru.	Art.	Designação de Receitas	Importâncias em contos		
				Por artigos	Por grupos	Por capítulos
08	06		Habitacões - Outros sectores	40 000	40 000	60 000
	09		Edifícios - Outros sectores	1 000		
	12		Outros bens de investimento - Outros sectores	18 000	18 000	
09			TRANSFERÊNCIAS			
	01		Sociedades e quase sociedades não financeiras			
	01	01	Empresas públicas, equiparadas ou participadas	10		
		02	Empresas privadas	10	20	
	02		Administrações públicas			
		01	Estado (OE)	10 985 063		
		02	Fundos autónomos	10		
		03	Serviços autónomos	10	10 985 083	
	06		Famílias			
		01	Particulares	10	10	
	07		Exterior - C.E.E.			
		01	Fundo Europeu de Orientação e de Garantia Agrícola	10		
		02	Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional	17 347 617		
		03	Fundo Social Europeu	400 000		
		04	Acordo Luso-Francês sobre facilidades concedidas nos Açores	10		
05		Diversas	60 000	17 807 637		
08		Exterior - Outros				
	01	Acordo Luso-Americano sobre facilidades concedidas nos Açores	10			

MAPA I
RECEITA DA R.A.A.



Cap.	Gru.	Art.	Designação de Receitas	Importâncias em contos		
				Por artigos	Por grupos	Por capítulos
09	08	02	Diversas	10	20	28 792 770
10			ACTIVOS FINANCEIROS			
	11		Empréstimos a curto prazo - Outros sectores			
		01	Empresas privadas	250 000	250 000	
	13		Empréstimos a médio e longo prazos - Outros sectores			
		01	Empresas públicas, equiparadas ou participadas	10		
		02	Empresas privadas	135 000		
		03	Particulares	9 000	144 010	394 010
11			PASSIVOS FINANCEIROS			
	07		Empréstimos a curto prazo - Administrações públicas			
		01	Diversos	1 000	1 000	
	08		Empréstimos a curto prazo - Exterior			
		01	Diversos	1 000	1 000	
	09		Empréstimos a curto prazo - Outros sectores			
		01	Diversos	1 000	1 000	
	10		Empréstimos a médio e longo prazos - Administrações públicas			
		01	Diversos	1 000	1 000	
	11		Empréstimos a médio e longo prazos - Exterior			
		01	Diversos	11 995 000	11 995 000	
	12		Empréstimos a médio e longo prazos - Outros sectores			
		01	Diversos	1 000	1 000	12 000 000

MAPA I

RECEITA DA R.A.A.



Cap.	Gru.	Art.	Designação de Receitas	Importâncias em contos		
				Por artigos	Por grupos	Por capítulos
12			OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL			
		01	Venda de participações	1 200 000	1 200 000	1 200 000
14			REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS	411 598	411 598	411 598
			Total das Receitas de Capital			42 858 378
			TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES E DE CAPITAL			118 397 714
15			CONTAS DE ORDEM			
	01		Serviços e Fundos Autónomos:			
		01	Fundo Regional de Abastecimento	5 310 307		
		02	Fundo Regional de Acção Cultural	10 000		
		03	Fundo Regional de Acção Social Escolar	486 000		
		04	Fundo Regional de Fomento do Desporto	129 600		
		05	Gabinete de Gestão Financeira do Emprego	90 000		
		07	Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas	310 100		
		08	Junta Autónoma do Porto de Angra do Heroísmo	893 958		
		09	Junta Autónoma do Porto da Horta	608 621		
		10	Junta Autónoma do Porto de Ponta Delgada	1 593 500		
		12	Instituto Regional de Ordenamento Agrário	30 100		
		13	Fundo Regional dos Transportes	296 500		
		14	Instituto de Acção Social	1 300	9 759 986	
	02		Consignação de receitas	27 773 053	27 773 053	37 533 039
			TOTAL DA RECEITA			155 930 753

MAPA II

DESPESAS POR DEPARTAMENTOS E POR CAPÍTULOS DA R.A.A.

CAPÍ- TULOS	DESIGNAÇÃO ORGÂNICA	Importâncias em contos	
		Por capítulos	Por Departamentos
	<u>01 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL</u>		
01	Assembleia Legislativa Regional	1 456 448	1 456 448
	<u>02 - PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL</u>		
01	Gabinete do Presidente e Secretaria-Geral	544 358	
02	Gabinete de Emigração e Apoio às Comunidades Açoreanas	134 358	
40	Despesas do Plano	952 817	1 631 533
	<u>03 - SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA, PARA AS FINANÇAS E PLANEAMENTO</u>		
01	Gabinete do Secretário	7 852 671	
02	Direcção Regional do Orçamento e Tesouro	345 886	
03	Direcção Regional de Estudos e Planeamento	93 179	
04	Direcção Regional de Organização e Administração Pública	1 066 927	
05	Serviço Regional de Estatística dos Açores	182 963	
06	Inspecção Regional	67 798	
40	Despesas do Plano	765 000	
50	Contas de Ordem	26 760 053	37 134 476
	<u>04 - SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS</u>		
01	Gabinete do Secretário	485 187	
02	Direcção Regional dos Assuntos Culturais	1 056 432	
03	Direcção Regional da Educação	25 921 163	
04	Direcção Regional de Educação Física e Desportos	1 123 054	
05	Direcção Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional	583 563	
06	Direcção Regional de Saúde	215 518	
07	Direcção Regional da Segurança Social	402 441	
08	Serviço Regional de Saúde	26 122 670	
40	Despesas do Plano	9 499 000	
50	Contas de Ordem	716 900	66 125 928

MAPA II

DESPESAS POR DEPARTAMENTOS E POR CAPÍTULOS DA R.A.A.

CAPÍ- TULOS	DESIGNAÇÃO ORGÂNICA	Importâncias em contos	
		Por capítulos	Por Departamentos
	<u>05 - SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA</u>		
01	Gabinete do Secretário	793 033	
02	Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia	314 752	
03	Direcção Regional do Turismo	177 603	
04	Direcção Regional dos Transportes e Comunicações	126 226	
40	Despesas do Plano	9 017 040	
50	Contas de Ordem	9 289 386	
			19 718 039
	<u>06 - SECRETARIA REGIONAL DA AGRICUL- TURA, PESCAS E AMBIENTE</u>		
01	Gabinete do Secretário	755 377	
02	Direcção Regional de Desenvolvimento Agrário	2 066 496	
03	Direcção Regional dos Recursos Florestais	1 032 224	
04	Direcção Regional das Pescas	61 071	
05	Direcção Regional do Ambiente	391 206	
40	Despesas do Plano	10 774 791	
50	Contas de Ordem	470 200	
			15 551 365
	<u>09 - SECRETARIA REGIONAL DA HABITAÇÃO, E EQUIPAMENTOS</u>		
01	Gabinete do Secretário	2 041 147	
02	Direcção Regional de Habitação	136 799	
03	Direcção Regional de Obras Públicas	1 037 967	
04	Laboratório Regional de Engenharia Civil	61 800	
40	Despesas do Plano	10 738 750	
50	Contas de Ordem	296 500	
			14 312 964
TOTAL GERAL			155 930 753

MAPA III
RESUMOS DAS DESPESAS POR
GRANDES AGRUPAMENTOS ECONÓMICOS

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	DOTAÇÕES ORÇAMENTAIS (contos)
	DESPESAS CORRENTES	75 465 804
01 00 00	Despesas com pessoal	34 525 310
02 00 00	Aquisição de bens e serviços correntes	2 481 992
03 00 00	Encargos correntes da dívida	4 000 000
04 00 00	Transferências correntes	30 513 541
05 00 00	Subsídios	0
06 00 00	Outras despesas correntes	3 944 960
	DESPESAS DE CAPITAL	1 184 512
07 00 00	Aquisição de bens de capital	224 406
08 00 00	Transferências de capital	878 106
09 00 00	Activos financeiros	0
10 00 00	Passivos financeiros	0
11 00 00	Outras despesas de capital	82 000
	DESPESAS DO PLANO	41 747 398
	CONTAS DE ORDEM	37 533 039
	TOTAL	155 930 753

MAPA IV
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL
DAS DESPESAS PÚBLICAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IMPORTÂNCIAS (contos)
1	Serviços Gerais da Administração Pública	36 528 607
3	Educação	29 994 757
4	Saúde	29 050 782
5	Segurança e Assistência Sociais	843 741
6	Habitação e Equipamentos Urbanos	7 517 053
7	Outros serviços colectivos e sociais	5 222 685
8	Serviços Económicos	41 426 565
8.1	Administração Geral.....	1 548 410
8.2	Agricultura, Silvicultura, Pecuária, Caça e Pesca	13 103 681
8.3	Turismo	2 652 603
8.4	Comércio, Indústria e Energia.....	8 156 599
8.5	Transportes.....	15 965 272
9	Outras Funções.....	5 346 563
9.1	Operação da Dívida Pública	4 000 000
9.2	Diversas não especificadas	1 346 563
	TOTAL	155 930 753

MAPA V
PLANO PARA 1998
DESAGREGAÇÃO SECTORIAL



PROGRAMAS	VECTORES ESTRATÉGICOS/PROGRAMAS	DOTAÇÃO (Contos)
	Fortalecimento e Diversificação do Sistema Produtivo	12 329 822
1	Fomento Agrícola	2 603 500
2	Apoio à Transformação e Comercialização de Produtos	1 853 960
3	Diversificação da Base Económica	665 000
4	Desenvolvimento Florestal	487 962
5	Estruturas de Apoio à Actividade da Pesca	1 674 543
6	Modernização das Pescas	1 189 357
7	Desenvolvimento do Turismo	1 456 000
8	Sistema de Incentivos ao Turismo	819 000
9	Desenvolvimento Industrial	325 000
10	Desenvolvimento do Comércio e Exportação	255 500
11	Sistemas Complementares de Incentivos	1 000 000
	Infra-Estruturas de Apoio ao Desenvolvimento Económico e Social	8 943 757
12	Sistema Rodoviário Regional	3 925 000
13	Equipamentos Públicos	585 000
14	Consolidação e Modernização dos Transportes Marítimos	2 488 000
15	Desenvolvimento dos Transportes Aéreos	1 047 500
16	Consolidação e Modernização do Sector Energético	268 040
17	Desenvolvimento da Actividade Científica e Tecnológica	630 217
	Valorização dos Recursos Humanos e da Qualidade de Vida	13 404 450
18	Desenvolvimento das Infra-Estruturas Educacionais	3 020 000

**MAPA V
PLANO PARA 1998
DESAGREGAÇÃO SECTORIAL**



PROGRAMAS	VECTORES ESTRATÉGICOS/PROGRAMAS	DOTAÇÃO (Contos)
19	Desenvolvimento do Sistema Educativo	325 000
20	Juventude e Emprego	663 000
21	Desenvolvimento de Infra-Estruturas de Saúde	2 125 000
22	Desenvolvimento do Sistema de Saúde	345 000
23	Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social	440 000
24	Protecção Civil	638 750
25	Qualidade Ambiental	422 100
26	Património e Actividades Culturais	1 686 000
27	Desenvolvimento Desportivo	895 000
28	Habitação	2 710 000
29	Comunicação Social	134 600
	Gestão Pública e Institucional	943 000
30	Cooperação Externa	188 000
31	Administração Regional e Local	600 000
32	Planeamento, Finanças e Estatística	155 000
	Calamidades	6 126 369
33,1	Agricultura	730 000
33,2	Pescas	269 369
33,3	Reabilitação de Estradas Regionais	2 590 000
33,4	Transportes Marítimos	1 358 000
33,5	Ambiente	879 000
33,6	Bonificações e Apoios	10 000
33,7	Habitação e Edifícios	290 000
	TOTAL	41 747 398

**ANEXO AO MAPA I
RECEITA GLOBAL DOS FUNDOS
E SERVIÇOS AUTÓNOMOS**

(Contos)

DESIGNAÇÃO	Transferências do Orçamento da R.A.A.	Outras Receitas	TOTAL
04 - SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS	29 070 141	37 316 880	66 387 021
Fundo Regional de Acção Cultural	186 858	10 000	196 858
Fundo Regional de Acção Social Escolar	1 764 706	486 000	2 250 706
Fundo Regional de Fomento do Desporto	695 907	129 600	825 507
Instituto de Acção Social	300 000	201 800	501 800
Serviço Regional de Saúde	26 122 670	7 239 480	33 362 150
Segurança Social	0	27 850 000	27 850 000
Gabinete de Gestão Financeira do Emprego	0	1 400 000	1 400 000
05 - SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA	0	16 481 300	16 481 300
Fundo Regional de Abastecimento	0	5 310 787	5 310 787
Junta Autónoma do Porto de Angra do Heroísmo	0	2 687 958	2 687 958
Junta Autónoma do Porto da Horta	0	2 289 055	2 289 055
Junta Autónoma do Porto de Ponta Delgada	0	6 193 500	6 193 500
06 - SEC. REG. DA AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE	483 630	349 177	832 807
IAMA	423 269	310 100	733 369
IROA	60 361	30 100	90 461
Fundo Açoreano de Seguros Agrícolas	0	8 977	8 977
07 - SEC. REG. DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTO	329 188	1 044 700	1 373 888
Fundo Regional dos Transportes	0	1 044 300	1 044 300
Serviço Regional de Protecção Civil	329 188	400	329 588
TOTAL	29 882 959	55 192 057	85 075 016

ANEXO AO MAPA II
DESPESA GLOBAL DOS FUNDOS
E SERVIÇOS AUTÓNOMOS

(Contos)

DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIAS
04 - SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS	66 387 021
Fundo Regional de Acção Cultural	196 858
Fundo Regional de Acção Social Escolar	2 250 706
Fundo Regional de Fomento do Desporto	825 507
Instituto de Acção Social	501 800
Serviço Regional de Saúde	33 362 150
Segurança Social	27 850 000
Gabinete de Gestão Financeira do Emprego	1 400 000
05 - SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA	16 481 300
Fundo Regional de Abastecimento	5 310 787
Junta Autónoma do Porto de Angra do Heroísmo	2 687 958
Junta Autónoma do Porto da Horta	2 289 055
Junta Autónoma do Porto de Ponta Delgada	6 193 500
06 - SEC. REG. DA AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE	832 807
IAMA	733 369
IROA	90 461
Fundo Açoreano de Seguros Agrícolas	8 977
07 - SEC. REG. DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTO	1 373 888
Fundo Regional dos Transportes	1 044 300
Serviço Regional de Protecção Civil	329 588
TOTAL	85 075 016